



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Faria Lemos / MG, 07 de fevereiro de 2025.

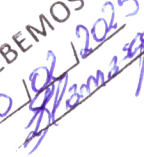
Ofício n: 018/2025
Assunto: Encaminhamento - Faz

Exma. Senhora,

O Poder Executivo Municipal, por seu representante legal, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, vem, por intermédio deste, encaminhar o Projeto de Lei “Abre Crédito Especial para a Criação do Programa Municipal de Atendimento Sócio Educativo no Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Faria Lemos, com base na Lei 2.015/2021 para o Orçamento Fiscal do Exercício Financeiro de 2025 e subsequentes, e dá outras providências”, conforme segue anexado.

Limitado ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
DATA 10/02/2025
ASS 

Exma. Senhora
Neide Vieira da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Faria Lemos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



PROJETO DE LEI Nº 002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

RECEBEMOS
DATA 10/02/2025
ASS. *[Signature]*

“Abre Crédito Especial para a Criação do Programa Municipal de Atendimento Sócio Educativo no Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Faria Lemos, com base na Lei 2.015/2021 para o Orçamento Fiscal do Exercício Financeiro de 2025 e subsequentes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Especial para a Criação do Programa Municipal de Atendimento Sócio Educativo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Faria Lemos, que tem como objetivo o atendimento aos adolescentes em conflitos com a Lei.

02	Prefeitura Municipal	57.600,00
0207	Fundo Municipal de Assistência Social	57.600,00
001	Fundo Municipal de Assistência Social	57.600,00
0207001.0827105052.226	Programa Municipal de Atendimento Socio Educativo	57.600,00
31901100000	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	30.000,00
1901300000	Obrigações Patronais	9.600,00
33903000000	Material de Consumo	2.500,00
33903600000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	3.000,00
33903900000	Outros Serviços Terceiros Pessoal Jurídica	5.000,00
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Art. 2º - Para atender ao programa ora criado no Município a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, terá como fonte de recurso, recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) - Fonte 150000000000, que serão remanejados por Decreto de anulação de Programas já existentes no Orçamento de 2025 em execução, não incidindo este remanejamento sobre o índice de suplementação conforme estabelecido do Art. 5º da Lei 2.098/2024 de 08/10/2024 - LOA/2025, declaro também que não haverá impacto Orçamentário e Financeiro, nem impacto nas Metas Fiscais no Exercício de 2025 e subsequentes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração que se fizer necessário no Plano Plurianual de Ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos, 07 de fevereiro de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Vimos pela presente encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei que Cria o Programa Municipal de Atendimento Sócio Educativo no Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Faria Lemos para o Exercício de 2025 e subsequentes com base na Lei 2.015 de 2021 em atendimento ao processo de Ação Civil Pública de número 0021849-19.2019.8.13.0133.

Na elaboração desta proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, Constituição Federal do Brasil de 1988, com especial destaque para as Normas Constitucionais a respeito da matéria e ainda, os ditames da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Federal 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, Lei Orgânica do Município, e da Lei 2.094/2024 de 17.05.2024 a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei 2.098/2024 de 08.10.2024, atendendo ainda as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que norteiam a consolidação das contas públicas.

Desta forma, inserimos neste projeto, investimentos que irão coroar, de maneira significativa, o atendimento a Adolescentes em conflitos com a Lei.

Para fazer face às despesas, o município conta com a arrecadação das receitas de sua competência, como: impostos, taxas, multas, juros e dívida ativa, além das transferências do Estado e da União, principalmente: FPM, ICMS, IPVA, IPI.

Além das Receitas Correntes o Município conta com um aporte de Receitas de Capital, para realização de seus investimentos, que estão sendo programados para o Exercício de 2025.

O aporte de recursos que projetamos, será fruto do esforço da administração municipal, que acreditamos viabilizar no decorrer do exercício de 2025.

Nesta peça que ora lhes apresentamos, entendemos estar atendendo as demandas apresentadas à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por todos os seguimentos da população de Faria Lemos, espalhadas por todas as regiões do nosso território. Para tanto, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado com a atenção por esta Casa Legislativa. Contamos então com o apoio, que certamente não faltará nesse momento de apreciação, que visa atender as necessidades de nossos concidadãos.

Faria Lemos, 07 de fevereiro de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal